



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2015

ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1218/2013 QUE INSTITUIU NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Amparo, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta Sessão III - Da Conferência Municipal de Saúde, artigos 11 e 12:

SEÇÃO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 11 – A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

Art. 12 - As Conferências de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 645/1991.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, 02 de Março de 2015.

**PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**